



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

***REGULAMENTO DOS LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENSINO DO CURSO
SUPERIOR DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA***

LEPEM – Laboratório de Práticas de Ensino de Matemática com Materiais Manipuláveis.

LAPEMT – Laboratório de Práticas de Ensino de Matemática com Novas Tecnologias da Informação de Comunicação.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E FINALIDADES

Art. 1º. O LAPEM e LAPEMT são vinculados a Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Matemática, destinados a atividades didáticas e de pesquisa: aulas de disciplinas relativas ao ensino de Matemática; orientação de Estágios supervisionados e iniciação científica, oferecimentos de oficinas pedagógicas que utilizem materiais didáticos para o ensino de Matemática na educação básica e realização de pesquisas na área da Educação Matemática.

Parágrafo Único: Os materiais e equipamentos do LAPEM e LAPEMT podem ser utilizados para a realização de ações de ensino, extensão e pesquisas na área de Educação Matemática em nível de graduação (iniciação científica) ou pós-graduação.

Art. 2º. O LEPEM e o LAPEMT tem por objetivo:

§1º Apoiar componentes curriculares de Práticas de Ensino I, II, III, e IV, Práticas de Laboratório I e II, Estágios Supervisionados Obrigatórios I, II, III e IV, bem como demais disciplina que desejam interagir com os ambientes do LEPEM e LAPEMT, proporcionando aos docentes e discentes um espaço adequado para conhecimento e desenvolvimento de materiais didáticos para o ensino de matemática.

§2º Apoiar ações de pesquisa e extensão relacionadas ao curso de Licenciatura em Matemática.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. O LEPEN e o LAPENM poderão ser usados de acordo com os horários definidos pela coordenação do curso de Matemática em cada semestre para as disciplinas do curso citado.

Art. 4º. Acadêmicos e docentes deverão fazer a reserva do uso do LEPEN e do LAPENM na página do Curso Superior de Matemática.

CAPÍTULO III

DA UTILIZAÇÃO

Art. 5º. Acadêmicos e docentes do Curso de Licenciatura, desde que efetuem a reserva com antecedência mínima de 24 horas.

§1º. A chave deverá ser retirada junto a Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Matemática ou na recepção do Departamento de Graduação pelo docente ou acadêmico responsável.

§2º. Acadêmicos de outros cursos poderão ter acesso ao LEPEN e ao LAPENM desde que previamente agendado e autorizado pela coordenação do curso de Licenciatura em Matemática.

Art. 6º. O docente ou acadêmico-monitor necessitará verificar ou conferir todos os equipamentos momentos antes do uso do laboratório, para identificar e anotar a existência de quaisquer tipos de irregularidades.

Parágrafo único. Caso haja problemas com os equipamentos, o laboratório não deverá ser utilizado, para que se possa averiguar, a partir do último uso, o(s) responsável (eis) pelos problemas causados.

Art. 7º. O docente ou acadêmico-monitor deverão informar ao Coordenador do Curso Superior de Licenciatura em Matemática e ao coordenador responsável pelo LEPEN ou LAPENM todos os problemas resultantes do mau uso, ou problemas que tenham sido causados pelo(s) usuário(s) durante os horários solicitados.

Art. 8º. O acadêmico-monitor deve verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso, e comunicar dependendo do laboratório ao respectivo Coordenador do LEPEN ou LAPENM.

Art. 9º. O docente ou acadêmico-monitor que estiver utilizando algum equipamento dos laboratórios será responsável pela organização do ambiente, em outras palavras, o responsável deverá observar que:

I - as cadeiras estejam junto aos respectivos equipamentos;

II - os usuários/acadêmicos/docentes desliguem os equipamentos, alinhem/arrumem as cadeiras, limpem mesas ou espaços que utilizaram, retirem papéis, cadernos, livros, restos de borracha e os próprios pertences.

Art. 10 º. Os alunos poderão fazer empréstimo de materiais do LEPEM, sendo permitida a retirada de materiais, por um período de 7 dias, mediante a autorização de um professor responsável, assinatura do termo de responsabilidade.

§1º. O usuário que devolver o material danificado incorrerá nas sanções previstas no art. 12º. Deste regulamento.

Art. 11 º. É proibido trazer qualquer tipo de alimento e/ou bebida nas dependências do LEPEM e LAPEMT.

Art. 12 º. O mau uso, perda de equipamentos e materiais existentes no LEPEM e LAPEMT, ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

I) Advertência oral.

II) Advertência escrita.

III) Suspensão de utilização.

IV) Reposição do equipamento mantendo sua qualidade e características.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As ocorrências não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática, juntamente com o Colegiado do Curso Superior de Licenciatura em Matemática.

Art. 14. Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.